

CONTRATO Nº 011/2018.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM A EMPRESA SOL NASCENTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 - Centro - Mulungu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.730/0001-79 através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.401.584/0001-23, neste ato representado pela respectiva Secretária: Renata Luzia Gomes Martins, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa; SOL NASCENTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA SOL NASCENTE, nº 01, bairro Urucunema, cidade Euzebio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.839.938/001-77, neste ato representado por Thiago Pereira Ferreira, portador do CPF nº 001537143-36, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 011/2018, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Mulungu — Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO E CRAS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU- CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 011/2018, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

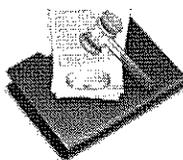
3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$: 31.775,75 (Trinta e Um Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1- A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO** enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.



- 4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 4.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, nº 432 – Centro, Mulungu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.401.584/0001-23.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	02	08.244.0148.2.076	3.3.90.30.00
06	02	08.244.0148.2.077	3.3.90.30.00
06	02	08.122.0007.2.069	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou

indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na



quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

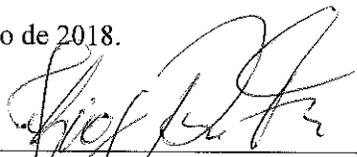
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU/CE, 15 de Junho de 2018.


Secretaria de Trabalho e Desenv. Social
Renata Luzia Gomes Martins
CONTRATANTE


SOL NASCENTE COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 15.839.938/001-77
Thiago Pereira Ferreira
CONTRATADO

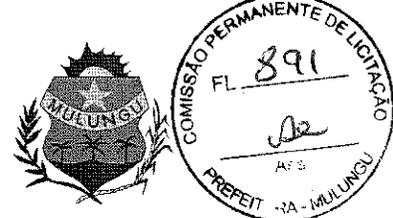
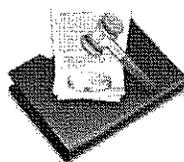
TESTEMUNHAS:

1. Renata Luzia Gomes Martins

CPF: 005 724 583-55

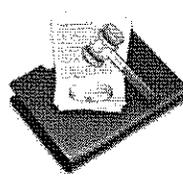
2. Thiago Pereira Ferreira

CPF: 054.091.013-03



ANEXO DO CONTRATO 013/2018.01
LOTE I – PERECIVEIS/ENLATADO

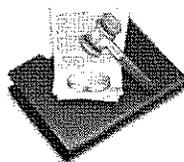
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	SCFV	PAIF	FMAS	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pcts aproximadamente 400g.	Pct	900	100	-	R\$ 2,90	R\$2.900,00
13	BISCOITO TIPO WAFER sabores CHOCOLATE E MORANGO - Em sacos plásticos transparentes, não violados, resistente. Acondicionadas em Pcts lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 20 Pcts de 40 gramas.	Caixa	150	30	20	R\$ 17,30	R\$3.460,00
19	COLORÍFICO EM PÓ, contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct	30			R\$ 1,45	R\$ 43,50
22	FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, crua, embalada em Pcts plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Pct 1Kg.	Kg	20			R\$ 3,35	R\$ 67,00
24	FARINHA DE TRIGO - Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 kg.	Kg	20			R\$ 2,65	R\$ 53,00
26	FLOCOS DE MILHO COM SABOR NATURAL - obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado, extrato de malte, sal refinado, água, adicionados de proteínas (mínimo 6%), carboidratos (mínimo 85%), vitamina A (mínimo 2.000U.I.), Vit. B1(mínimo 1,15mg/%), Vit. B2 (mínimo 1,30mg/100g), Niacina (mínimo 10mg/100g), Vit. B6 (mínimo 1,50mg/%), Vit. B12 (mínimo 0,75mg/%), Vit. C (mínimo 10mg/%), Acido Fólico (mínimo 0,15mg/%), Ferro (mínimo 11mg/%) e Zinco (mínimo de 12mg/%) – embalagem de 500g. FARDO COM 20 UNIDADES	FARDO	40	5	5	R\$ 25,00	R\$1.250,00
29	LEITE INTEGRAL – EM CAIXA – integral, embalagem longa vida composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. CAIXA DE 1 LITRO.	CX/C 12 UND	100			R\$ 39,70	R\$3.970,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



					5		
29	LEITE INTEGRAL – EM CAIXA – integral, embalagem longa vida composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. CAIXA DE 1 LITRO.	CX/C 12 UND	100			R\$ 39,70	R\$3.970,00
34	MILHO PARA PIPOCA - Em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em Pcts lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct. 500g.	Pct	60	10	-	R\$ 1,65	R\$ 115,50
35	MILHO VERDE EM CONSERVA Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Com peso líquido drenado de 200g.	Und	20	15	10	R\$ 1,45	R\$ 65,25
37	MOLHO DE TOMATE, tradicional, contendo 340gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	100	50	50	R\$ 2,00	R\$ 400,00
39	PAES - Zero gordura trans. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo e soja, e pode conter ovo e leite. PESO APROXIMADO DE 350 GRAMAS.	PCT	900	100	-	R\$ 2,55	R\$2.550,00
40	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA- Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa Pct. 500g.	Pct	50	-	-	R\$ 3,15	R\$ 157,50
42	REFRIGERANTE 2L SABORES VARIADOS - garrafa pet de plástico transparente, a base de água gaseificada, açúcar, corante caramelo, acidulante. Contendo na embalagem externa do produto data de fabricação, validade mínima de 3 meses após a data de entrega. Contendo quantidade do produto em Litros. FARDO COM 6 UNIDADES DE 2 LITROS.	FARDO	200	-	-	R\$ 21,00	R\$4.200,00
43	REFRESCO LIQUIDO – sabores variados, laranja, acerola e uva. Embalagem em garrafas pet de 330 ml.	Und	2000	500		R\$ 1,59	R\$3.975,00
45	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL - produto em lata de 125 gr elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível.	Und	80	10	10	R\$ 2,25	R\$225,00
46	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO – sabores variados Pasteurizados, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de	Und				R\$ 1,50	R\$3.750,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 200 ml.		2000	500	-		
47	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO – sabores variados Pasteurizados, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS embalagem de 1 lt.	Und	1000	-	-	R\$ 2,93	R\$2.930,00

VALOR: R\$ 30.111,75 (Trinta mil, cento e onze reais e setenta e cinco centavos).

LOTE III – POLPAS DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	SCFV	VLR UNIT.	VLR TOTAL
4	POLPA DE FRUTA CAJU - Polpa de fruta congelada, natural. O produto deve ser não fermentado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, devendo ser isento de sujidades como terra, larvas, parasitas, detritos de animais ou vegetais ou ainda partes não comestíveis da planta ou fruto. A data de validade deverá está expressa na embalagem primária, devendo ser no mínimo de 03 (três) meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: Pct em saco plástico de polietileno de 1kg com identificação do produto e marca do fabricante.	kg	300	R\$ 3,30	R\$990,00

VALOR: R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).

LOTE IV – CARNES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	SCFV	PAIF	FMAS	VLR UNIT.	VLR TOTAL
2	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) [dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg	KG	20	-	-	R\$ 18,70	R\$ 374,00
6	SALSICHA TIPO VIENA Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	KG	60	-	-	R\$ 5,00	R\$ 300,00

VALOR: R\$ 674,00 (Seiscentos e setenta e quatro reais).